



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017 e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 31 dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 18 de outubro de 2018.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças